

constantes no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 405/2019. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações do DETRAN/GO (JARI), até a data limite prevista neste Edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica, documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá constar somente um auto de infração como objeto.

FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados em qualquer Unidade do Vapt Vupt ou pelo sítio www.detran.go.gov.br e poderão ser encaminhados, no prazo estabelecido, via remessa postal para o endereço do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, sito à Av. Atílio Correia Lima, nº 1.875, Cidade Jardim, Goiânia-GO. CEP 74.425.901, ou entregues em qualquer de suas Unidades Vapt Vupt de Goiânia/Go ou de cidades do interior do Estado de Goiás.

INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em www.detran.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio do DETRAN/GO é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da multa e data de vencimento da notificação (data limite).

Goiânia, 28 de Novembro de 2019
Marcos Roberto Silva
Presidente do DETRAN/GO

Protocolo 158050

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 201900025059260; **ASSUNTO:** Contrato nº 038/2019; **OBJETO:** Fornecimento do jornal; **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir de 20/11/2019; **VALOR TOTAL:** R\$ 4.784,00; **PARTES:** DETRAN/GO e a Empresa AGÊNCIA GOIÁS PROPAGANDA EIRELI - AGP; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2019.29.61.06.122.4001.4001.03; **NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.39.02; **FONTE DE RECURSO:** 100; **NOTA DE EMPENHO:** 00247; **DATA:** 12/11/2019.

Protocolo 158123

Goias Previdência – GOIASPREV

PORTARIA Nº 2624, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 89, § 6º da Lei Complementar Estadual nº 77/2010, com redação dada pela Lei Complementar nº 126/2016, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº **201900011026165**, notadamente do Parecer GEAP-15893 nº 2278/2019, da Gerência de Análise de Aposentadoria, **RESOLVE**, com fundamento nos arts. 91, I e 92 da Lei nº 11.416/1991 e art. 1º, § 1º da Lei nº 15.668/2006, **CONCEDER** Transferência para a Reserva Remunerada à **SANDRO ANTÔNIO ABREU PASSOS**, RG nº 00.693 CBM/GO, CPF nº 547.632.231-00, no Posto de 2º Tenente BM, dos Quadros do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, em Goiânia, 28 de novembro de 2019.

Gilvan Cândido da Silva
Presidente

Protocolo 157834

PORTARIA Nº 2625, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 89, § 6º da Lei Complementar Estadual nº 77 de 22 de janeiro de 2010, com redação dada pela Lei Complementar nº 126 de 27 de dezembro de 2016, tendo em vista o que consta do processo administrativo nº **20110002001360**, notadamente do Parecer nº 2134/2018 aprovado pelo Despacho PA nº 187/2018 da Procuradoria-Geral do Estado, **RESOLVE RETIFICAR o artigo 1º**, mantidos os demais termos, da Portaria nº 0145/2015/SSP de 04/02/2015, publicada no Diário Oficial-GO nº 22.024, de 19/02/2015, relativa à retificação da portaria nº 0843/2011/SSPJ, de Promoção e Transferência para a Reserva Remunerada, de **JOÃO BATISTA SANTOS OLIVEIRA**, RG. nº 10.942, CPF nº 218.967.121-34, o qual passa a ter a seguinte redação; "Art. 1º- **Aditar** a Portaria nº 0843/2011/SSPJ ...".

Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, em Goiânia, 28 de novembro de 2019.

Gilvan Cândido da Silva
Presidente

Protocolo 157835

PORTARIA Nº 2626, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 89, § 6º da Lei Complementar Estadual nº 77/2010, com redação dada pela Lei Complementar nº 126/2016, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº **201900002081028**, notadamente do Parecer GEAP-15893 nº 2048/2019, da Gerência de Análise de Aposentadoria, **RESOLVE**, com fundamento nos arts. 85, I; 88, I e 89, da Lei nº 8.033/1975 e art. 1º, § 1º da Lei nº 15.668/2006, **CONCEDER** Transferência para a Reserva Remunerada a **PAULO SÉRGIO DIAS DA SILVA**, RG nº 22.390 PM/GO, CPF nº 565.585.111-34, na Graduação de 1º Sargento PM, dos Quadros da Polícia Militar do Estado de Goiás, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, em Goiânia, 28 de novembro de 2019.

Gilvan Cândido da Silva
Presidente

Protocolo 157836

PORTARIA Nº 2627, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 89, § 6º da Lei Complementar Estadual nº 77/2010, com redação dada pela Lei Complementar nº 126/2016, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº **201900002063182**, notadamente do Parecer GEAP-15893 nº 1995/2019, da Gerência de Análise de Aposentadoria, **RESOLVE**, com fundamento nos arts. 85, I; 88, I e 89, da Lei nº 8.033/1975 e art. 1º, § 1º da Lei nº 15.668/2006, **CONCEDER** Transferência para a Reserva Remunerada a **DIVINO ALEXO DA SILVA**, RG nº 21.536 PM/GO, CPF nº 374.286.671-00, na Graduação de 1º Sargento PM, dos Quadros da Polícia Militar do Estado de Goiás, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, em Goiânia, 28 de novembro de 2019.

Gilvan Cândido da Silva
Presidente

Protocolo 157837